

27
Jpi

PROJETO DE LEI Nº 89/2004

MENSAGEM Nº 48/2004

RECEBIDA EM: 4 de agosto de 2004

Nº DO PROJETO DE LEI: 89/2004

SÚMULA: Altera o anexo I, da lei nº 2.273, de 11 de julho de 2003.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 5 de agosto de 2004.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 25 de outubro de 2004.

Aprovado com 14 (quatorze) votos a favor (unanimidade).

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PP, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de outubro de 2004.

Aprovado com 10 (dez) votos a favor e 04 (quatro) ausências.

Votaram a favor: Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Ausentes os vereadores Agostinho Rossi – PTB, Enio Ruaro – PP, Nelson Bertani – PDT e Valmir Tasca – PFL.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 29 de outubro de 2004

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 1087/2004

Lei nº 2386, de 5 de novembro de 2004.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3407 do dia 17 de novembro de 2004.

DIÁRIO DO POVO

ANO XIX

EDIÇÃO 3407

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2004

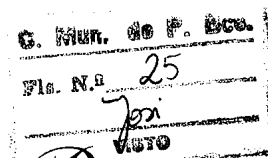
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.386

Data: 05 de novembro de 2004. **Súmula:** Altera o Anexo I, da Lei nº 2.273, de 11 de julho de 2003. A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal, autorizado a alterar o Anexo I, da Lei nº 2.273, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre a doação de imóveis à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para construção de 60 unidades habitacionais, no Bairro São João, de acordo com o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social -PSH, nos itens de nº 46 e 47, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Unidade	Quadra/Lote	Endereço	Área/Lote
46	1319/03	Rua Tereza Catusso	150,80
47	1319/06	Rua Tereza Catusso	179,10

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2004. Clóvis Santo Padoan Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

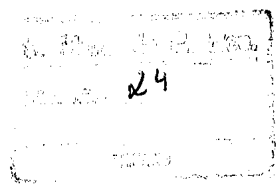
PROJETO DE LEI Nº 89/2004

Súmula: Altera o anexo I, da lei nº 2.273, de 11 de julho de 2003.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a alterar o anexo I, da lei nº 2.273, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre a doação de imóveis à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para construção de 60 unidades habitacionais, no Bairro São João, de acordo com o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, nos itens de nº 46 e 47, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Unidade	Quadra/Lote	Endereço	Área/Lote
46	1319/03	Rua Tereza Catusso	150,80
47	1319/06	Rua Tereza Catusso	179,10

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



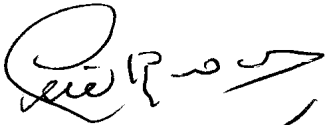
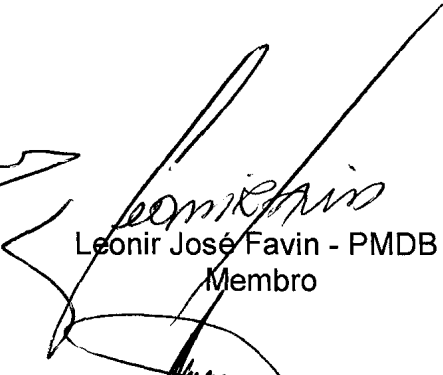
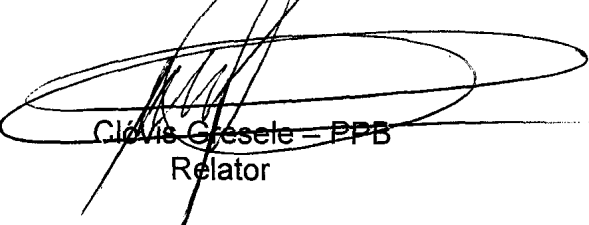
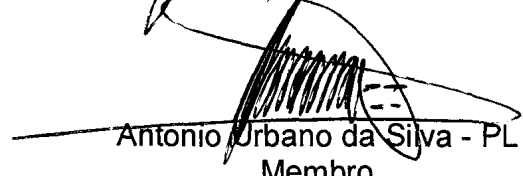
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 089/2004

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para alterar o Anexo I da Lei nº 2.273, de 11 de julho de 2003, que doou imóveis a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para construção de 60 unidades habitacionais, no Bairro São João, de acordo com o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, em convênio com a Caixa Econômica Federal.

A alteração tem por finalidade substituir os lotes nºs 4 e 7 constantes da unidade 46 e 47, pelos lotes nºs 3 e 6 da quadra nº 1.319.

A matéria tem amparo legal, pois encontra-se acompanhada de documentos e informações necessários a sua análise, razão pela qual emitimos parecer favorável a sua tramitação e aprovação.

Pato Branco, 17 de agosto de 2004.

 Nelson Bertani – PDT Presidente	 Enio Ruaro-PP Membro	 Leonir José Favin - PMDB Membro
 Clóvis Gresele – PPB Relator		 Antonio Urbano da Silva - PL Membro

COMISSÃO DE MÉRITO
PROJETO DE LEI Nº 89/2004

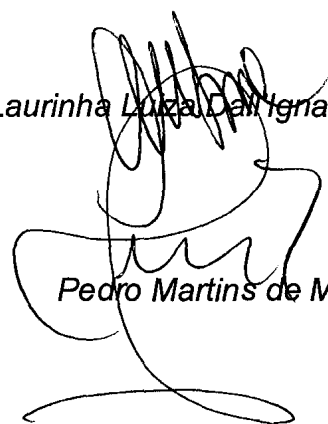
Com a aprovação do projeto de lei nº 89/2004, enviado a esta Casa de Leis através da mensagem nº 48/2004 pretende o Executivo Municipal, alterar o anexo I, da lei nº 2.273, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre a doação de imóveis à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para a construção de 60 unidades habitacionais, no Bairro São João, de acordo com o Programa de Subsídio a Habitação de Interesse Social – PSH.

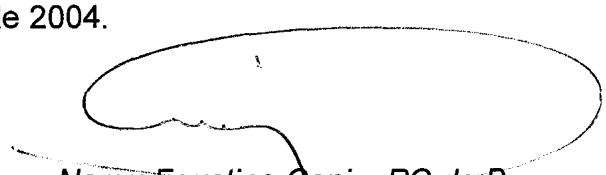
A lei irá alterar os itens 46 e 47, sendo que ao invés dos lotes 4 e 7, passará constar respectivamente lotes 3 e 6, da quadra nº 1319, conforme justifica o autor em sua mensagem.

O projeto de lei contém os documentos e informações necessárias para sua tramitação, portanto, após analisarmos a matéria, concluímos que a mesma possui mérito, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

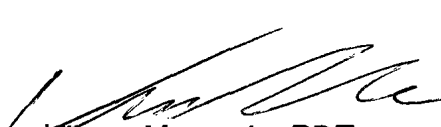
Pato Branco, 25 de outubro de 2004.


Laurinha Luiza Dall'igna – PP


Nereu Faustino Geni – PC do B
Presidente


Pedro Martins de Mello – PFL


Silvio Hasse – PDT


Vilmar Maccari – PDT
Relator

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 89/2004

O Executivo Municipal busca, através do projeto de lei em análise, obter autorização legislativa para alterar o anexo I, da lei nº 2273, de 11 de julho de 2003.

A lei nº 2273, de 11 de julho de 2003, autorizou o Poder Executivo Municipal a doar imóveis próprios do Município, no bairro São João, para a COHAPAR, firmar convênio e assumir obrigações, sendo que a destinação dos imóveis é para construção de sessenta unidades habitacionais, de acordo com o Programa de Subsídios à Habitação de Interesse Social – PSH, em convênio com a Caixa Econômica Federal.

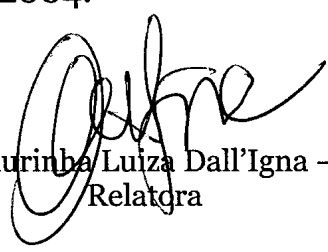
O único objetivo desta alteração é no sentido de substituir os imóveis (lotes nº 4 e 7) constantes das unidades 46 e 47, pelos lotes nºs 3 e 6 da quadra nº 1319, mantendo-se a essência da legislação originária.

Como não acarretará em ônus para o Município, é apenas uma substituição de imóveis, e estando a matéria amparada legalmente, esta comissão define por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

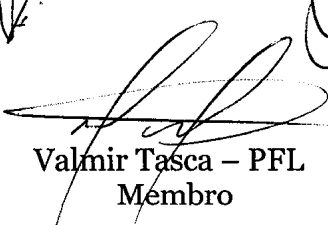
É o parecer, SMJ.

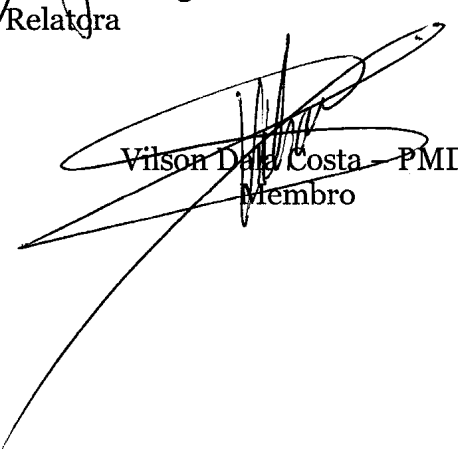
Pato Branco, 12 de agosto de 2004.

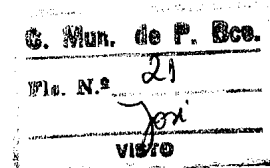

Agostinho Rossi – PTB
Membro


Laurinha/Luiza Dall'Igna – PP
Relatora


Silvio Hasse – PDT
Membro


Valmir Tasca – PFL
Membro


Vilson Dall Costa – PMDB
Membro

**Prefeitura Municipal de Pato Branco**ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 028/2004CGAB.

Pato Branco, 123 de abril de 2004.

Senhor Presidente:

Através do presente, informamos aos ilustres vereadores as respostas de algumas solicitações, relativas aos seguintes ofícios:

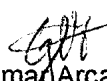
Ofício nº 830/2004, datado de 10 de agosto de 2004: *Tascau 72/2004*

03 – Informamos que a Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, é favorável ao Projeto de Lei de autoria do vereador Clóvis Gresele, que dispõe sobre as vagas destinadas ao estacionamento de motocicletas, motonetas e ciclomotores nas vias públicas municipais.

Ofício nº 842/2004, de 13 de agosto de 2004: *Maccari 89/2004*

04 – Segue em anexo cópia do Convênio celebrado com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, que tem por objeto a construção de unidades habitacionais pelo Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH.

Respeitosamente.


Gilmar Arcari
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
Dirceu Dimas Pereira
Presidente da Câmara Municipal de
Pato Branco – Pr.

Nº 3238/CONV/03

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ -
COHAPAR, E O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO,
NA FORMA ABAIXO:**

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. sob nº 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro, nº 1.133, em Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por seus diretores que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** ou **CONVENIENTE** e o Município de PATO BRANCO - PR, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. CLÓVIS SANTOS PADOAN, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO** ou **CONVENIADO**, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo a construção de 60 unidades habitacionais, com área de 40,00m² cada, Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, com recursos da União através da CAIXA.

Parágrafo Único: A construção das unidades habitacionais supra descritas será através do sistema de gestão comunitária ou autogestão.

a) - Gestão comunitária ou autogestão é o sistema pelo qual o participante responsabiliza-se através da Associação de Participantes pela construção da obra, sob a orientação de técnicos especializados das entidades estatais e municipais participantes do programa.

b) - Participante, para os efeitos deste convênio, é o indivíduo previamente cadastrado, que se encontra enquadrado nos critérios do Programa, e que figure no contrato de financiamento, a ser firmado com a COHAPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O prazo para conclusão das obras é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – A construção das unidades habitacionais fica condicionada ao aditamento ou sub-rogação à COHAPAR, do contrato original firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal – CAIXA.

CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO - Caberá ao MUNICÍPIO:

a) Doar a área onde serão edificadas as unidades habitacionais à COHAPAR, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou condições;

- b) Repassar os recursos financeiros que se encontram depositados em conta vinculada, em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro após atestada da execução física da etapa correspondente e da comprovação financeira da etapa anterior, pela CAIXA.
- c) Responsabilizar-se pela execução e manutenção das seguintes obras de infra-estrutura:
- limpeza do terreno;
 - demarcação de quadras e lotes;
 - abertura de ruas;
 - platôs das casas;
 - regularização e compactação do subleito;
 - pavimentação primária (cascalho ou saibro);
 - rede de água;
 - rede de energia com iluminação pública;
 - rede de esgoto e tratamento de efluentes, quando necessário;
 - ligações de água e energia;
 - galeria de águas pluviais, quando for o caso;
- d) Propiciar condições para execução da obra, através de instalação provisória de água e energia elétrica;
- e) Conceder a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvará e Habite-se;
- f) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc);
- g) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- h) Executar trabalho comunitário junto aos futuros moradores;
- i) Facilitar as substituições de nomes nos Alvarás e Habite-se, nos casos de substituição de beneficiário do Programa;
- j) Auxiliar na inserção das famílias no mercado de trabalho;
- k) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se;

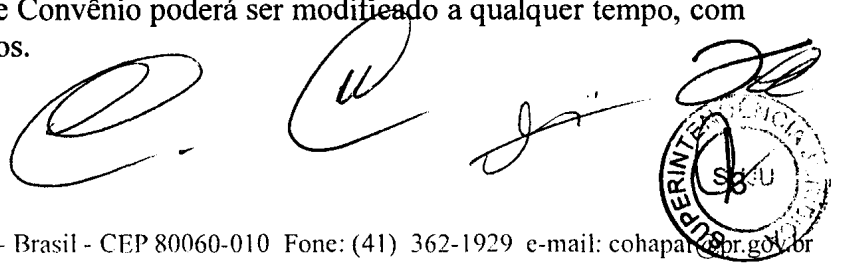
CLÁUSULA QUINTA – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR: Cabe à COHAPAR :

- a) Alocar recursos financeiros a serem desembolsados parceladamente, conforme cronograma físico-financeiro, que serão depositados em conta corrente bancária específica, aberta pela Associação de Moradores para esse fim;
- b) Elaborar os projetos técnicos das obras, orientando a sua construção, bem como providenciar a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);

- c) Afixar e manter em local visível, placa identificadora do projeto de acordo com o modelo fornecido pela COHAPAR;
- d) Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, levando em conta, dentre outros, os seguintes critérios:
- renda familiar dentro do limite estabelecido pelo Programa;
 - não ser proprietário de imóvel residencial em qualquer parte do país, cuja condição deverá ser declarada pelos participantes, sob pena das sanções cabíveis;
 - disposição da família em assumir o compromisso de participar do programa e cumprir as obrigações daí advindas;
 - ter documentos pessoais para a contratação;
 - preferencialmente residir em casa alugada e com domicílio superior a dois anos no município;
 - não serão atendidos, pretendentes solteiros sem filhos, mutuários e ex-mutuários do SFH/COHAPAR.
 - Critérios de desempate: renda per capita da família e aluguel maior.
- e) Administração dos créditos;
- f) Assumir a responsabilidade pela administração imobiliária dos imóveis após sua conclusão e ocupação;
- g) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das obrigações assumidas, relativas ao Programa, pelos participantes ou pelo MUNICÍPIO;
- h) Proceder a análise e decisão final, quanto às alterações de projetos das obras, por parte dos participantes ou alteração dos participantes quando houver desistência ou incompatibilidade com o programa;
- i) proceder a análise e decisão final quanto a eventuais alterações nos termos do presente Convênio, desde que plenamente justificáveis por motivos relevantes sem prejuízos às partes conveniadas e aos mutuários;
- j) destacar em qualquer ação promocional relacionada com o objetivo do presente Convênio, a participação da COHAPAR, MUNICÍPIO e outras entidades participantes.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO: - O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial, ou mediante comunicação prévia entre as partes, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários.



Three handwritten signatures are present. To the right is a circular official stamp of the Municipality of Curitiba, with the text 'MUNICÍPIO DE CURITIBA' and 'SECRETARIA DE HABITAÇÃO' visible.

CLÁUSULA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba - PR., com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem justas e convenientes, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Curitiba, 9 de junho de 2003.

ROBERTO REQUIÃO
Governador do Estado do Paraná

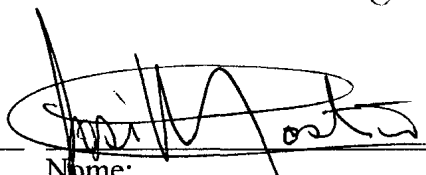

CLÓVIS SANTO PADOAN
Prefeito Municipal de PATO BRANCO


LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
Diretor-Presidente - COHAPAR


ROSANGELA CURRA KOSAK
Diretora de Projetos da COHAPAR

Testemunhas:


Nome: ~~Luiz A. Marques Munhoz~~
RG: 366800/PR


Nome: ~~Luiz A. Marques Munhoz~~
Rosé Augusto Alves de Castro
Assistente Administrativo
COHAPAR - SEGE
R. Marechal Deodoro, 1133 - Curitiba/PR
RG: 809.115-3 - CPF: 165.946.199-87
Nasc.: 20/08/69

COHAPAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22

GOVERNO DO PARANÁ

Extrato de Convênio

PARTES: COHAPAR X MUNICÍPIO AMPÉRE.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo a construção de 25 unidades habitacionais pelo sistema de gestão comunitária, em terreno com área total de 15.686,09 m², através de cooperação entre o COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO de AMPÉRE.

N.º: 3121/CF/03.

DATA: 14/04/2003.

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.

FULCRO: A. de RD n.º 009/2003 de 10/04/2003. Conforme Autorização Governamental exarada no processo protocolado sob N.º 5.627.466-9.

COHAPAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22

GOVERNO DO PARANÁ

Extrato de Convênios

PARTES: COHAPAR X MUNICÍPIOS

OBJETO: Formalização de convênios, através do Programa Casa da Família - PSF, objetivando a construção de unidades habitacionais, pelo sistema de gestão comunitária, através de cooperação entre o Estado do Paraná e os municípios abaixo relacionados:

MUNICÍPIOS	N.º do Convênio	N.º de unidades	Área em m²
AMPÉRE	3197/CF/03	12	8.128,35
APUCARANA	3198/CF/03	17	4.618,71
ARAPOTI	3199/CF/03	54	20.482,92
ARAPOTI	3236/CF/03	27	31.722,69
ASTORGA	3200/CF/03	57	24.200,00
BORRÁZOPOLIS	3201/CF/03	29	48.400,00
CÂNDIDO DE ABREU	3202/CF/03	42	72.600,00
CAMPO BONITO	3203/CF/03	13	11.200,00
CANTAGALO	3204/CF/03	29	26.059,00
CRUZ MACHADO	3205/CF/03	25	39.930,00
ENGENHEIRO BELTRÃO	3206/CF/03	43	30.307,27
ENTRE RIOS DO OESTE	3207/CF/03	9	6.880,45
ESPERANÇA NOVA	3208/CF/03	10	22.635,46
FAXINAL	3209/CF/03	136	98.370,00
FORMOSA DO OESTE	3210/CF/03	13	19.425,91
IBIPORÁ	3211/CF/03	137	118.338,00
IPORÁ	3212/CF/03	16	20.800,00
IVAÍ	3213/CF/03	30	25.965,37
JABOTI	3214/CF/03	16	8.554,48
JANDAIA DO SUL	3215/CF/03	50	22.716,03
JUSSARA	3216/CF/03	44	35.332,00
LARANJEIRAS DO SUL	3217/CF/03	79	58.390,37
NDA	3218/CF/03	26	14.112,00
MALLET	3219/CF/03	11	12.000,00
LANDIA DO SUL	3220/CF/03	20	12.106,35
MARILUZ	3221/CF/03	27	21.600,00
MARIÓPOLIS	3222/CF/03	29	9.600,00
NOVA FÁTIMA	3223/CF/03	28	24.200,00
PATO BRANCO	3224/CF/03	30	61.700,50
PORECATO	3225/CF/03	9	72.600,00
PRIMEIRO DE MAIO	3239/CF/03	29	22.266,00
SANTA LÚCIA	3227/CF/03	14	32.550,00
SANTAREZADOESTE	3228/CF/03	30	7.700,00
SÃO JERÔNIMO DA SERRA	3229/CF/03	16	12.100,00
SÃO JORGE DO OESTE	3230/CF/03	59	39.250,00
SARANDI	3231/CF/03	41	13.838,75
SARANDI	3240/CF/03	19	6.256,00
TAMBOARA	3232/CF/03	30	24.200,00
TUPASSI	3233/CF/03	40	24.200,00
VILA ALTA	3234/CF/03	21	16.200,00
WENCESLAU BRAZ	3235/CF/03	32	83.029,64

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura dos convênios.

FULCRO: Ata de RD. N.º 016/2003 de 09/06/2003. Conforme Autorização Governamental exarada em 09/06/2003, processo protocolado sob n.º 5.627.466-9.

COHAPAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22

GOVERNO DO PARANÁ

Extrato de Convênio

PARTES: COHAPAR X MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo a construção de 29 unidades habitacionais, com área de 41,70m² cada, Programa Morar Melhor, com recursos da União através da CAIXA, conforme contratos de repasse n.º 121093-68/2001 / SEDU / CAIXA e 129534-63/2001 / SEDU / CAIXA, em 30/11/2001 e 28/12/2001.

N.º: 3226/CONV/03.

DATA: 09/06/2003.

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.

FULCRO: Ata de RD n.º 016/2003 de 09/06/2003. Conforme Autorização Governamental exarada em 09/06/2003, processo protocolado sob n.º 5.627.466-9.

COHAPAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22

GOVERNO DO PARANÁ

Extrato de Convênio

PARTES: COHAPAR X MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo a construção de 60 unidades habitacionais, com área de 40,00m² cada, Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSF, com recursos da União através da CAIXA.

N.º: 3238/CONV/03.

DATA: 09/06/2003.

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.

FULCRO: Ata de RD n.º 016/2003 de 09/06/2003. Conforme Autorização Governamental exarada em 09/06/2003, processo protocolado sob n.º 5.627.466-9.

COHAPAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22

GOVERNO DO PARANÁ

Extrato de Convênio

PARTES: COHAPAR X MUNICÍPIO DE IBAITI.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo a construção de 170 unidades habitacionais, com área de 40,00m² cada, Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSF, com recursos da União através da CAIXA.

N.º: 3237/CONV/03.

DATA: 09/06/2003.

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.

FULCRO: Ata de RD n.º 016/2003 de 09/06/2003. Autorização Governamental exarada em 09/06/2003, processo protocolado sob n.º 5.627.466-9.

iasp
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ

GOVERNO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO T.C.T.F. Nº 385/01

Participes: CEDCA/FIA/IASP/Município de Colombo PR.

Objeto do Aditamento: Prorroga o prazo de vigência do termo originário, até 31/12/2003.

Ratificação: As demais cláusulas do termo originário não atingidas pelo presente instrumento de aditamento, ficam ratificadas de comum acordo entre os participes.

Autorização: Diretor Presidente do IASP, em 27 de dezembro de 2002.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GOVERNO DO PARANÁ

COMUNICADO DE RECURSO

Comunicamos as empresas participantes do Procedimento Licitatório CONCORRÊNCIA N.º 020/2003 - ISEP, que a empresa LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA, apresentou, intempestivamente, Recurso contra a decisão de julgamento do Item 01, protocolado sob n.º 5.624.729-7.

Curitiba, 17 de junho de 2003

Caetano da Rocha,
PRESIDENTE DA CPL.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GOVERNO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 029/2003 - ISEP - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS.

ABERTURA: 03/07/2003 ÀS 13:30 horas - VALOR MÁXIMO: R\$ 191.000,00

AUTORIZAÇÃO: Cláudio Murilo Xavier - Secretário de Estado da Saúde / Diretor Presidente do ISEP

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 30/05/2003

PROCESSO N.º 5.623.858-1

Curitiba, 17 de junho de 2003

Caetano da Rocha
PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GOVERNO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO FRACASSADO A SEGUIR:

TOMADA DE PREÇO N.º 018/2003 - ISEP

ANULADO item 04

Curitiba, 17 de junho de 2003.

Caetano da Rocha
Presidente da CPL

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GOVERNO DO PARANÁ

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA 022/2003 - ISEP

I - EMPRESA(S) CLASSIFICADAS
HEXIS CIENTÍFICA LTDA
PRÓ-ANÁLISE CIENTÍFICA LTDA

II - EMPRESA(S) DESCLASSIFICADAS
HEXIS CIENTÍFICA LTDA, itens 01, 02, 03, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 17, 19, 21, 26, 27, 28 e 29 pela cláusula 06.01.A do Edital; itens 22 e 23 pela cláusula 06.01.D do Edital;
PRÓ-ANÁLISE CIENTÍFICA LTDA, itens 10, 11 e 23 pela cláusula 06.01.C do Edital;

III - EMPRESA(S) VENCEDORAS
HEXIS CIENTÍFICA LTDA, itens 30 e 32;
PRÓ-ANÁLISE CIENTÍFICA LTDA, itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 16, 17, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 33 e 34;

IV - ITENS NÃO ADQUIRIDOS
Itens 01, 03, 10, 11, 15, 18, 19, 20, 23 e 25 por falta de propostas válidas

Curitiba, 17 de junho de 2003.

Caetano da Rocha
PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DOS TRANSPORTES

GOVERNO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 014/2003, em que são partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, vinculado a SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES e o MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA.

PROTOCOLO N.º 5.436.117-3/2003; OBJETO: obriga-se a ceder ao CESSIONÁRIO, a título gratuito, o uso do equipamento: Fiat Alfas, 14 CS, ano 1982, Tipo: Trator de Esteiras, n.º de Ordem: 15.139, código: 3 TE; PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos; Autorização da Diretora Geral Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em data de 10/03/2003, constante do protocolado n.º 5.318.352-2/2003; FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 11 de junho de 2003.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL

GOVERNO DO PARANÁ

Protocolo: 4.322.947-8

Interessado: SETP/AJ - Escritório Regional da SETP em Ponta Grossa

Assunto: Locação de Imóvel

EMBASAMENTO: ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Despacho: "Dispensar o procedimento licitatório, para locação de imóvel no Município de Ponta Grossa, localizado na Rua Visconde de Nacax, n.º 614, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), onde está instalado o Escritório Regional da SETP em Ponta Grossa, com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93."

Curitiba, 13 de Junho de 2003

PADRE ROQUE ZIMMERMANN
Secretário de Estado

16

for

Nº. 3238/CONV/03-A
**INSTRUMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO
Nº 3238/CONV/03 DATADO DE 09.06.2003,
CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO PARANÁ - COHAPAR, E O MUNICÍPIO DE PATO
BRANCO, NA FORMA ABAIXO:**

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, neste ato representada por seus Diretores que ao final assinam e o MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. CLÓVIS SANTO PADOAN, daqui em diante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente Instrumento de Re-ratificação ao Convênio firmado entre as partes em 09.06.2003, referente ao **Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH**, de acordo com a cláusula sétima, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem por finalidade retificar a cláusula primeira do Convênio originário, passando a vigorar com a seguinte redação:

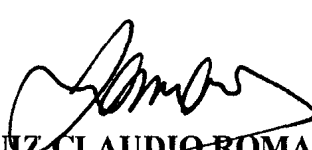
" O presente Convênio tem por objetivo a construção de 54 unidades habitacionais, com área de 40,00m² cada, Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, com recursos da União através da CAIXA".

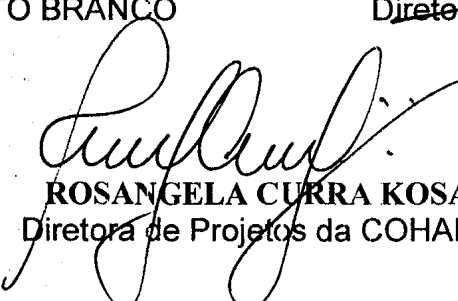
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do convênio originário, não alteradas por este Instrumento de Re-ratificação.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 17 de setembro de 2003.

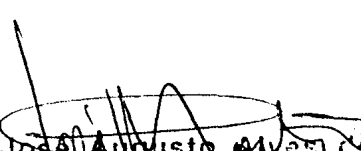

CLÓVIS SANTO PADOAN
Prefeito Municipal de PATO BRANCO


LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
Diretor-Presidente da COHAPAR


ROSANGELA CURRA KOSAK
Diretora de Projetos da COHAPAR

Testemunhas:

1) 
— **Luiz A. Marques Munhoz**
— RG. 366.800/PR

2) 
— **José Augusto Alves de Castro**
Assistente Administrativo
COHAPAR - SEGE
R. Marechal Deodoro, 1133 - Curitiba/PR
RG: 809.115-3 - CPF: 166.946.199-87



TECPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ



TOMADA DE PREÇOS 018/2003

O Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, torna público que após análise dos Recursos Administrativos do Edital acima epigrafado decidiu:

1 - Acoitar o Recurso impetrado pela empresa MOA - Manutenção e Operação Ltda., habilitando-a para as próximas fases do certame;

2 - Negar provimento ao Recurso impetrado pela empresa Full Connection Teleinformática Ltda.

Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do TECPAR, à Rua Prof. Alagacyr Munhoz Maeder, 3775 - CIC - Fone 316-3170 ou 316-3172. Curitiba, 03 de outubro de 2003. Comissão de Licitação

R\$ 84,00 - 43798/2003

TECPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 002/03

CONTRATANTE: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ.

CONTRATADA: LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada e desarmada para a unidade do TECPAR CIC.

PREÇO: O preço certo e global é de R\$ 293.537,28 (Duzentos e noventa e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), parcelados em 12 (doze) pagamentos de R\$ 24.461,44 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

PRazo: O prazo do presente é de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 22/08/2003

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações do TECPAR, à Rua Prof. Alagacyr Munhoz Maeder, 3775 - CIC - Fone 316-3170. Curitiba, 03 de outubro de 2003. Comissão de Licitação

R\$ 80,00 - 43791/2003

TECPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ



EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2002

CONTRATANTE: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ.

CONTRATADA: EMBRASIL EMPRESAS DE SEGURANÇA S/C LTDA.

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo constante da Cláusula Sexta do Contrato originariamente celebrado, ficando a nova data de encerramento fixada em 04/08/04.

Fica acrescido ao contrato originariamente celebrado o reajuste de 15,15% (quinze vírgula quinze por cento), passando a mensalidade para o valor de R\$ 13.403,84 (Treze mil, quatrocentos e três reais e oito centavos), perfazendo o total global de R\$ 160.845,08 (Cento e sessenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

Data de Assinatura: 05/08/2003.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações do TECPAR, à Rua Prof. Alagacyr Munhoz Maeder, 3775 - CIC - Fone 316-3170. Curitiba, 03 de outubro de 2003. Comissão de Licitação

R\$ 80,00 - 43791/2003

TECPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ



EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2002

CONTRATANTE: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ.

CONTRATADA: SPB SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA.

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo constante da Cláusula Sexta do Contrato originariamente celebrado, ficando a nova data de encerramento fixada em 04/08/04.

Data de Assinatura: 05/08/2003.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações do TECPAR, à Rua Prof. Alagacyr Munhoz Maeder, 3775 - CIC - Fone 316-3170. Curitiba, 03 de outubro de 2003. Comissão de Licitação

R\$ 80,00 - 43791/2003

TECPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ



EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2002

CONTRATANTE: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ.

CONTRATADA: GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Fica prorrogado em 12 (doze) meses o prazo da Cláusula Sexta originariamente celebrado, ficando a nova data de encerramento fixada em 04/08/04.

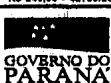
Data de Assinatura: 05/08/2003.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações do TECPAR, à Rua Prof. Alagacyr Munhoz Maeder, 3775 - CIC - Fone 316-3170. Curitiba, 03 de outubro de 2003. Comissão de Licitação

R\$ 240,00 - 43799/2003



INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ IAP



EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de Pesquisa e Acompanhamento das Publicações Judiciais em Trâmite junto à Justiça Comum, Federal e Trabalhista, nas instâncias inicial, intermediária e final, em nome dos advogados e em nome do IAP e das Extintas SUREHMA e ITC/ITCF.

AUTORIZADO POR: Lindeley de Silva RASCA RODRIGUES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2163; Elemento de Despesa: 3390.36; Fonte: 58.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.000,00

VIGÊNCIA: 19/07/2003 à 18/07/2004

PARTES: Contratante - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP

Lindley de Silva RASCA RODRIGUES

Contratada - FORUM INFORMAÇÕES COM. DE JORNAIS LTDA-ME.

COC/MP nº 80.769.946/0001-56

Clóvis Schreiner Pereira - Sócio Gerente

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2003.

PROVIDENCIADO PUBLICAÇÃO: INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP.

R\$ 80,00 - 178/2003

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 033/2003 - ISEP - Aquisição de Equipamentos para UTI(S) (neonatal, adulto e pediátrica), COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

ABERTURA: 07/11/2003 ÀS 13:30 horas - VALOR MÁXIMO: R\$ 2.500.000,00

AUTORIZAÇÃO: Roberto Requião - Governador do Estado do Paraná

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 05/08/2003

PROCESSO Nº 5.763.282-0

TOMADA DE PREÇO Nº 062/2003 - ISEP - Aquisição de TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR.

ABERTURA: 22/10/2003 ÀS 13:30 horas - VALOR MÁXIMO: R\$ 199.840,00

AUTORIZAÇÃO: Claudio Murilo Xavier - Secretário de Estado da Saúde / Diretor Presidente do ISEP

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 18/09/2003

PROCESSO Nº 5.763.144-9

Curitiba, 07 de outubro de 2003
Caetano da Rocha
PRESIDENTE DA CPL

R\$ 144,00 - 438/2003

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

CONVITE Nº 030/2003 - ISEP - Fornecimento de Hospedagem, Alimentação.

ABERTURA: 15/10/2003 ÀS 13:30 horas - VALOR MÁXIMO: R\$ 35.673,00

AUTORIZAÇÃO: Claudio Murilo Xavier - Secretário de Estado da Saúde / Diretor Presidente do ISEP

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 29/09/2003

PROCESSO Nº 5.763.202-0

Curitiba, 07 de outubro de 2003
Caetano da Rocha
PRESIDENTE DA CPL

R\$ 80,00 - 438/2003



Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercado

Ambiental Paraná Florestas S.A.C.N.P.J. nº 76.013.937/0001-63

AVISO DE VENDA.

A Ambiental Paraná Florestas S/A, está ofertando 202 toneladas de resinas, acondicionada em tambores. A apresentação da proposta deverá ser até o dia 20/10/2003, na sede da Empresa, sito, Rua Máximo João Kopp, 274 Bloco 5 Santa Cândida Curitiba Pr., a qual deverá ser por carta em envelope fechado, os mesmos serão abertos no dia 20/10/2003, a proposta vencedora depositará o valor total da compra no dia 21/10/2003. O preço mínimo líquido é de R\$820,00 (oitocentos e vinte reais) por tonelada, a ser retirada na fazenda, Morro Grande em Cerro Azul-Pr, sendo, 465 tambores, e 585 tambores de Castro, sendo: 260 tambores na localidade denominada de Ribeira e 323 na localidade denominada de Pina. Maiores informações fone 041 351-6440. O comprador terá que devolver os tambores e os sacos com (0,18mm) Djalma de Almeida Cesar Ricardo Cansian Netto

R\$ 144,00 - 8438/2003

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ



CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22

Extrato de Convênio

PARTES:	COHAPAR X MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.
OBJETO:	O presente Convênio tem por objetivo a construção de 40 unidades habitacionais, com área de 40,00m² cada, em área urbana de 11.093,64 m², matrículas 10.113 a 10.122, 10.125 a 10.134, 10.137 a 10.142, 10.144 a 10.150 e 10.152 a 10.158, através do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH/CAIXA.
N.º:	3283/CONV/03.
DATA:	01/10/2003.
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.
FULCRO:	Ata de RD n.º 032/2003 de 22/08/2003.
	Conforme Autorização Governamental exarada em 02/09/2003. Processo protocolado sob nº 5.768.314-7.

R\$ 80,00 - 230/2003

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ



CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22

Extrato de Convênio

PARTES:	COHAPAR X MUNICÍPIO DE ARAPONGAS.
OBJETO:	O presente convênio tem por objetivo a construção de 73 unidades habitacionais, com 40,00, 44,00, 52,00, e 63,00 m² cada, pelo sistema de gestão comunitária, em terreno com área total de 231.609,98 m², com a intervenção da Caixa Econômica Federal - CAIXA, através de cooperação entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO DE ARAPONGAS.
N.º:	3297/PA/03.
DATA:	16/09/2003.
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.
FULCRO:	Ata de RD n.º 041/2003 de 16/09/2003.
	Conforme Autorização Governamental exarada em 02/09/2003, processo protocolado sob nº 5.768.314-7.

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ



CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22

Extrato de Convênio

PARTES:	COHAPAR X MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
OBJETO:	O presente convênio tem por objetivo a construção de 213 unidades habitacionais, com 40,00, 44,00, 52,00, e 63,00 m² cada, pelo sistema de gestão comunitária, em terreno com área total de 104.106,6049 m², com a intervenção da Caixa Econômica Federal - CAIXA, através de cooperação entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO DE ARAPONGAS.
N.º:	3292/PA/03.
DATA:	16/09/2003.
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.
FULCRO:	Ata de RD n.º 041/2003 de 16/09/2003.
	Conforme Autorização Governamental exarada em 02/09/2003, processo protocolado sob nº 5.768.314-7.

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ



CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22

Extrato de re-ratificação

PARTES:	COHAPAR X MUNICÍPIO DE PATOBRANCO.
OBJETO:	Retificar a cláusula primeira do Convênio originário, que passa a vigorar com a seguinte redação: "O presente Convênio tem por objetivo a construção de 54 unidades habitacionais, com área de 40,00m² cada, Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, com recursos da União através da CAIXA". Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio originário não alteradas por este instrumento.
N.º:	3238/CONV/03 - A.
DATA:	17/09/2003.
FULCRO:	Ata de RD n.º 042/2003 de 17/09/2003.

R\$ 240,00 - 231/2003

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ



CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, torna público que requereu do IAP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO para implantação dos seguintes empreendimentos, localizados no Estado do Paraná:

Município	Empreendimento	LP
Guarapuava	Residencial Guarapuava II	2025
Laranjal	Residencial Laranjal I	1884
Nova Tebas	Residencial Nova Tebas I	1733
Primeiro de Maio	Distrito de Ibiaci	1619
Prudentópolis	Residencial Prudentópolis I	12705

R\$ 80,00 - 232/2003

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

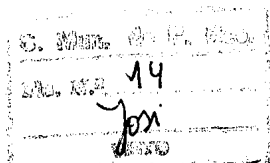


CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, torna público que requereu do IAP, LICENÇA PRÉVIA para implantação do seguinte empreendimento, localizado no Estado do Paraná:

Município	Empreendimento / Endereço	Uds
Toledo	Moradas Sens	7

R\$ 84,00 - 233/2003



3238/CONV/03-A
**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONVÊNIO Nº 3238/CONV/03 , FIRMADO EM 09/06/2003,
ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ -
COHAPAR E O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, NA
FORMA ABAIXO:**

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. sob nº 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro, nº 1.133, em Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por seus diretores que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e o Município de **PATO BRANCO**, representado por seu prefeito municipal Sr. **CLÓVIS SANTO PADOAN**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 3238/CONV/03, firmado entre as partes em 09/06/2003, referente ao **Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH**, que passa a obedecer as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do convênio originário, por mais 6 (seis) meses contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas do convênio originário não atingidas por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com os termos do presente instrumento, firmam em 2 (duas) vias com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 8 de junho de 2004.

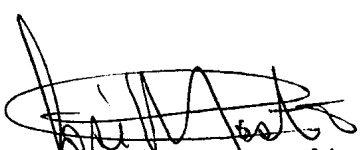

CLÓVIS SANTO PADOAN
Prefeito Municipal de PATO BRANCO


LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
Diretor - Presidente da COHAPAR


ASCELIDE JOSE PARIZOTTO
Diretor de Obras da COHAPAR

Testemunhas:


Nome: Luiz A. Marques Munhoz
RG: 36080-1/PR


Nome: Jose Augusto Alves de Castro
RG: Assistente Administrativo
COHAPAR - SEGE
R. Marechal Deodoro, 1133 - Curitiba/PR
RG: 809.115-3 - CPF: 166.946.199-87



COHAPAR		GOVERNO DO PARANÁ	
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22			
Extrato de Termos Aditivos			
PARTES:	COHAPAR X MUNICÍPIOS		
OBJETO:	Prorrogação de prazo dos Convênios firmados com os municípios abaixo relacionados:		
Município	Nº dos Instrumentos		
APUCARANA	3198/CF/03-A		
ARAPOTI	3236/CF/03-A		
ARAPOTI	3199/CF/03-A		
ASTORGA	3200/CF/03-A		
BORRAZÓPOLIS	3201/CF/03-A		
CANDIDO DE ABREU	3202/CF/03-A		
CANTAGALO	3204/CF/03-A		
CRUZ MACHADO	3205/CF/03-A		
ENGENHEIRO BELTRAO	3206/CF/03-A		
ENTRE RIOS DO OESTE	3207/CF/03-A		
FAXINAL	3209/CF/03-B		
IBIPORA	3211/CF/03-A		
IPORA	3212/CF/03-A		
IVAÍ	3213/CF/03-A		
JANDAIA DO SUL	3215/CF/03-A		
JUSSARA	3216/CF/03-A		
LARANJEIRAS DO SUL	3217/CF/03-A		
LOANDA	3218/CF/03-A		
MALLET	3219/CF/03-A		
MARILANDIA DO SUL	3220/CF/03-A		
MARILUZ	3221/CF/03-A		
MARIÓPOLIS	3222/CF/03-A		
NOVA FATIMA	3223/CF/03-A		
PATO BRANCO	3224/CF/03-A		
PORECATU	3225/CF/03-A		
PRIMEIRO DE MAIO	3226/CF/03-A		
PRIMEIRO DE MAIO	3227/CF/03-A		
PRIMEIRO DE MAIO	3228/CF/03-A		
PRIMEIRO DE MAIO	3229/CF/03-A		
PRIMEIRO DE MAIO	3230/CF/03-A		
PRIMEIRO DE MAIO	3240/CF/03-A		
PRIMEIRO DE MAIO	3231/CF/03-A		
PRIMEIRO DE MAIO	3232/CF/03-A		
PRIMEIRO DE MAIO	3233/CF/03-A		
PRIMEIRO DE MAIO	3234/CF/03-A		
PRIMEIRO DE MAIO	3235/CF/03-A		
PRIMEIRO DE MAIO	3237/CONV/03-A		
PRIMEIRO DE MAIO	3238/CONV/03-A		
PRIMEIRO DE MAIO	3226/CONV/03-A		
PRIMEIRO DE MAIO	3361/CONV/03-A		
Data de Assinatura:	08/06/2004		
Vigência:	Por 6 (seis) meses, contados da data de assinatura dos instrumentos.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 058/2004 de 07/06/2004. Conforme Autorização Governamental exarada em 31/05/2004, processo protocolado sob n.º 8.056.693-0.		

RS 240,00 - 247/2004

COHAPAR		GOVERNO DO PARANÁ	
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22			
Extrato de Convênios			
PARTES:	COHAPAR X MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA		
OBJETO:	Construção de unidades habitacionais, pelo sistema de gestão comunitária, PROGRAMA CASA DA FAMÍLIA, através de cooperação entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA conforme abaixo relacionado:		
Nº do Convênio	Nº de Unidades	Área do Terreno em m²	
3711/CF/04	87	48.674,00	
3710/CF/04	107	41.568,20	
3709/CF/04	148	93.083,08	
3708/CF/04	180	54.263,33	
3707/CF/04	134	46.405,00	
Data de Assinatura:	25/06/2004		
Vigência:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura dos convênios.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 063/2004 de 23/06/2004. Conforme Autorizações Governamentais exaradas em 02-09-2003 e 15-04-2004, processo protocolado sob n.ºs 5.768.314-7 e 8.055.683-7.		

RS 90,00 - 248/2004

COHAPAR		GOVERNO DO PARANÁ	
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22			
Extrato de Convênio			
PARTES:	COHAPAR X MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS		
OBJETO:	O presente convênio tem por objetivo a construção de até 38 unidades habitacionais, com área de 40,00 m², pelo sistema de gestão comunitária, em terreno doado, quando exigido, pelo Município, objeto da matrícula n.º 7.418, com área total de 44.318,00 m². CRI de Porecatu, através de cooperação entre o COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS.		
N.º:	3686/CF/04		
DATA:	23/06/2004		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 060/2004 de 15/06/2004. Conforme Autorização Governamental exarada em 02-09-2003. Processo protocolado sob n.º 5.768.314-7.		

RS 84,00 - 254/2004

COHAPAR		GOVERNO DO PARANÁ	
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22			
Extrato de Convênio			
PARTES:	COHAPAR X MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL		
OBJETO:	O presente convênio tem por objetivo a construção de até 27 unidades habitacionais, com área de 40,00 m², pelo sistema de gestão comunitária, em terreno doado, quando exigido, pelo Município, objeto da matrícula n.º 11.699, com área total de 11.715,84 m². CRI de Barracão, através de cooperação entre o COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL.		
N.º:	3684/CF/04		
DATA:	18/06/2004		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 060/2004 de 15/06/2004. Conforme Autorização Governamental exarada em 15-04-2004, processo protocolado sob n.º 8.055.683-7.		

RS 80,00 - 250/2004

COHAPAR		GOVERNO DO PARANÁ	
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22			
Extrato de Convênio			
PARTES:	COHAPAR X MUNICÍPIO DE IBAITI		
OBJETO:	O presente Convênio tem por objetivo a incorporação à COHAPAR de 37 (trinta e sete) unidades habitacionais sendo: 30 (trinta) unidades já concluídas pelo município de IBAITI e 7 (sete) unidades em fase de construção, com área de 29.000 m² cada, recursos do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSII, através da Caixa Econômica Federal - CAIXA.		
RECURSOS:	R\$ 80.907,00 (oitenta mil, novecentos e sete reais) relativos a contrapartida aplicada nas 30 (trinta) unidades já concluídas e com R\$ 3.229,10 (três mil, duzentos e vinte e nove reais) relativos aos recursos aplicados nas 7 (sete) unidades, em fase de construção totalizando R\$ 84.136,10 (oitenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e dez centavos) que deverão ser desembolsados em uma única parcela no ato de assinatura deste instrumento.		
N.º:	3685/CONV/04		
DATA:	21/06/2004		
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 057/2004 de 04/06/2004. Autorização Governamental exarada em 31-05-2004. Processo n.º 8.056.692-1.		

RS 112,00 - 251/2004

COHAPAR		GOVERNO DO PARANÁ	
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22			
Extrato de Convênio			
PARTES:	COHAPAR X INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA DA REFORMA AGRÁRIA - ITEPA COM A INTERVENIÊNCIA E ANUIÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ.		
OBJETO:	O presente Convênio tem por objetivo a construção de 10 (dez) unidades habitacionais, com área de 52,32 m² cada, em terreno a ser disponibilizado na área do Centro de Educação Rural em Agro-ecologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável - Escola Milton Santos, localizado no município de Maringá.		
N.º:	3773/CONV/04		
DATA:	30/06/2004		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 067/2004 de 30/06/2004. Autorização Governamental exarada em 29-06-2004. Processo n.º 8.076.583-5.		

RS 80,00 - 252/2004

COHAPAR		GOVERNO DO PARANÁ	
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22			
Extrato de Convênio			
PARTES:	COHAPAR X MUNICÍPIO DE CAPANEMA.		
OBJETO:	O presente convênio tem por objetivo a construção de 46 unidades habitacionais, com 40 m² cada, pelo sistema de gestão comunitária, em terreno com área total de 4.608,00 m², já doado à COHAPAR, conforme matrícula n.º 22.982 a 23.027 do CRI de Capanema, através de cooperação entre o COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO DE CAPANEMA.		
N.º:	3669/CF/04		
DATA:	31/05/2004		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 065/2004 de 31/05/2004. Conforme Autorização Governamental exarada em 02/09/2003. Processo protocolado sob n.º 5.768.314-7.		

RS 84,00 - 259/2004

COHAPAR		GOVERNO DO PARANÁ	
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22			
Extrato de Convênio			
PARTES:	COHAPAR X MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCOPIO		
OBJETO:	O presente Convênio tem por objetivo a participação financeira da COHAPAR visando propiciar ao MUNICÍPIO condições para a aquisição da área de terras de 118.579,78 m², parte de um todo correspondente a 20 alqueires paulistas, objeto da matrícula n.º 2.847 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Cornélio Procopio.		
RECURSOS:	De R\$ 244.999,55 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos) que serão repassados em quatro parcelas de R\$ 61.249,88 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) cada.		
N.º:	3673/CONV/04		
DATA:	21/06/2004		
VIGÊNCIA:	6 (seis) meses.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 058/2004 de 07/06/2004. Autorização Governamental exarada em 31-05-2004. Processo n.º 8.056.696-4.		

RS 98,00 - 256/2004

COHAPAR		GOVERNO DO PARANÁ	
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22			
Extrato de Convênio			
PARTES:	COHAPAR X MUNICÍPIO DE MARIALVA.		
OBJETO:	O presente convênio tem por objetivo a construção de 68 unidades habitacionais, com 40 m² cada, pelo sistema de gestão comunitária, em terreno com área total de 52.294,74 m², já doado à COHAPAR, conforme matrícula n.º 23.647 do CRI de Marialva, através de cooperação entre o COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO DE MARIALVA.		
N.º:	3649/CF/04		
DATA:	25/06/2004		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 035/2004 de 14/04/2004. Conforme Autorização Governamental exarada em 02/09/2003. Processo protocolado sob n.º 5.768.314-7.		

RS 98,00 - 257/2004

COHAPAR		GOVERNO DO PARANÁ	
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22			
Extrato de Convênios			
PARTES:	COHAPAR X MUNICÍPIOS		
OBJETO:	Construção de unidades habitacionais, pelo sistema de gestão comunitária, PROGRAMA CASA DA FAMÍLIA, através de cooperação entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e os MUNICÍPIOS abaixo relacionados:		
Municípios	Nº do Convênio	Nº de Unidades	Área do Terreno em m²
3676/CF/04	ALVORADA DO SUL	45	118.563,07
3687/CF/04	PRUDENTÓPOLIS	85	48.344,00
3688/CF/04	PRUDENTÓPOLIS	119	38.712,17
3690/CF/04	ALVORADA DO SUL	46	118.563,07
Data:	23/06/2004		
Vigência:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura dos convênios.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 063/04 de 23/06/04. Conforme Autorização Governamental exarada em 02-09-2003, processo protocolado sob n.º 5.768.314-7.		

RS 112,00 - 258/2004

COHAPAR		GOVERNO DO PARANÁ	
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22			
Extrato de Convênio			
PARTES:	COHAPAR X MUNICÍPIO DE CAMBARÁ.		
OBJETO:	O presente convênio tem por objetivo a construção de até 182 unidades habitacionais, com áreas de 40,00 m², pelo sistema de gestão comunitária, em terreno doado, quando exigido, pelo Município, objeto da matrícula n.º 7.695 a 7.718, 7.721 a 7.744, 7.746 a 7.769 e 7.771 a 7.880, com área total de 44.622,45 m². CRI de Cambará, através de cooperação entre o COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ.		
N.º:	3682/CF/04		
DATA:	25/06/2004		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 060/2004 de 15/06/2004. Conforme Autorização Governamental exarada em 15/04/2004. Processo protocolado sob n.º 8.055.683-7.		

RS 98,00 - 253/2004

G. Mun. do P. Bco.
Fls. N.º 12
Jus
Jisto



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo. Sr.

Dirceu Dimas Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **Vilmar Maccari**, do **PDT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na condição de relator da Comissão de Finanças e Orçamento para o **projeto de lei nº 89/2004**, de 4 de agosto de 2004 – Mensagem nº 48/2004, que altera o anexo I, da lei nº 2273, de 11 de julho de 2003 (referida lei autorizou o Poder Executivo Municipal a doar imóveis próprios do Município, no Bairro São João, para a COHAPAR, firmar convênio e assumir obrigações), requer seja oficiado ao **Executivo Municipal**, solicitando enviar a esta Casa de Leis cópia do convênio firmado com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, conforme consta da lei municipal nº 2273, a qual está sendo alterada.

Nestes termos pede deferimento.

Pato Branco, 10 de agosto de 2004.

Vilmar Maccari

Vereador – PDT



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 089/2004

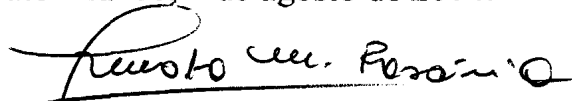
Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para alterar o Anexo I da Lei nº 2.273, de 11 de julho de 2003, que doou imóveis a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

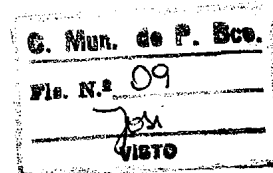
A alteração tem por finalidade substituir os imóveis (lotes nºs 4 e 7) constantes da unidade 46 e 47, pelos lotes nºs 3 e 6 da quadra nº 1319, **mantendo-se a essência da legislação originária.**

A matéria encontra-se acompanhada de documentos e informações indispensáveis a sua análise, estando em condições de ser apreciada e deliberada pelo douto Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 6 de agosto de 2004.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

*Prefeitura Municipal de Pato Branco*ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**MENSAGEM Nº 048/2004**

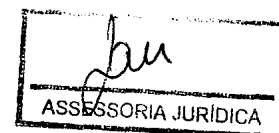
Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Junto com a presente, estamos enviando a Vossas Excelências, para análise e aprovação, o incluso Projeto de Lei que objetiva a alteração do Anexo I, da Lei nº 2.273, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre a doação de imóveis à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para construção de 60 unidades habitacionais, no Bairro São João, de acordo com o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social -PSH.

No Anexo I, itens 46 e 47, ao invés dos lotes 4 e 7, passará a constar respectivamente lotes 3 e 6 da quadra nº 1319.

Na certeza de que o incluso Projeto de Lei merecerá a aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, firmamo-nos com estima e apreço.

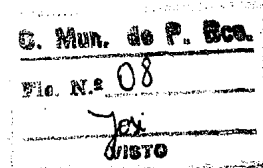
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de julho de 2004.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 89/2004

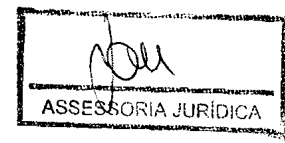
Súmula: Altera o Anexo I, da Lei nº 2.273, de 11 de julho de 2003.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a alterar o Anexo I, da Lei nº 2.273, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre a doação de imóveis à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para construção de 60 unidades habitacionais, no Bairro São João, de acordo com o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, nos itens de nº 46 e 47, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Unidade	Quadra/Lote	Endereço	Área/Lote
46	1319/03	Rua Tereza Catusso	150,80
47	1319/06	Rua Tereza Catusso	179,10

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

07
psi

LAUDO DE AVALIAÇÃO

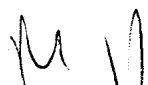
Pelo Decreto nº 4.734 de 22.03.2004, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Clóvis Santo Padoan, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada por, **Kátia Maria de Andrade** – Presidente, **Adilcione Colli** – Secretário, **Rubens Juglair**, **Radimir Odlen Comin** e **João Carlos Bayer** como membros, para procederem a avaliação do seguinte imóvel:

“LOTES 03 E 06 DA QUADRA 1319- com a áreas de 234,54m² e 156,60m² respectivamente de propriedade do Município de Pato Branco conforme Matrículas nº 32.810 e 32.813 sem benfeitorias, avaliado em R\$ 1,66 p/m² sendo m² x R\$ 1,66 totalizando = R\$ 649,29 (seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos) .

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Em, 12 de julho de 2004.


Kátia Maria de Andrade
Presidente


Rubens Juglair
Membro


Adilcione Colli
Secretário


Radimir Odlen Comin
Membro


João Carlos Baier
Membro

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR

Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA

32.813/1

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 32.813

R. Quadori

12 de julho de 2000.

Rosângela Ribas Quadori

IMÓVEL URBANO: - Lote nº 06 (seis), da quadra nº 1319 (um mil e trezentos e dezenove), sita a Rua Tereza Catusso, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 156,60m² (CENTO E CINQUENTA E SEIS METROS E SESSENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** com a Rua Tereza Catusso, com 9,40m; **SUL:** com parte da fazenda independência, com 8,00m; **LESTE:** com o lote nº 07, com 18,00m e a **OESTE:** com o lote nº 05, com 18,00m. As medidas e confrontações, foram fornecidas pelas partes contratantes, de acordo com o provimento nº 26/99, capítulo 16, seção 4, item 16.4.2.1, de 02.03.99, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat.R.1 e AV.3-4.790, do livro nº 02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na rua Caramuru nº 271, nesta cidade de Pato Branco-Pr., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/000154.

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 32.813
Pato Branco, 12 de 07 de 2000

Elice Soares Ribas
OFICIAL

CUSTAS

R\$

9,58
R. B. Soares



32.813

MATRÍCULA Nº

1º Ofício
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ N.º 77.780.781/0001-09
TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL	FICHA 32.810/1
MATRÍCULA N.º 32.810	RUBRICA <i>R. Quadorei</i>

12 de julho de 2000. *Rosângela Ribas Quadorei.*

IMÓVEL URBANO: - Lote n.º 03 (tres), da quadra n.º 1319 (um mil e trezentos e dezenove), sita a Rua Tereza Catusso, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 234,54m² (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO METROS E CINQUENTA E QUATRO CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** com a Rua Tereza Catusso, com 12,50m; **SUL:** com parte da fazenda Independencia, com 13,15m; **LESTE:** com o lote n.º 04, com 18,00m e a **OESTE:** com o lote n.º 02, com 18,00m. As medidas e confrontações, foram fornecidas pelas partes contratantes, de acordo com o provimento n.º 26/99, capítulo 16, seção 4, item 16.4.2.1, de 02.03.99, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.1 e AV.3-4.790, do livro n.º 02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na rua Caramuru n.º 271, nesta cidade de Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.995.448/000154.

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PR

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. n.º 32.810
Pato Branco, 12 de 07 de 2004
Elice Soares
OFICIAL



CUSTAS
R\$ 8,58
Elice Soares

MATRÍCULA N.º 32.810



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

04
jul

PUBLICADO

Jornal Diário do Povo
Nº 3092 Data 20/07/2003
[assinatura]

LEI Nº 2.273

Data: 11 de julho de 2003.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis próprios do Município, no bairro São João, para a COHAPAR e firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar os imóveis constantes no Anexo I, parte integrante da presente Lei, matriculados no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à Companhia de habitação do Paraná – COHAPAR, para construção de 60 (sessenta) unidades habitacionais, de acordo com o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, em convênio com a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º. Autoriza a firmar Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

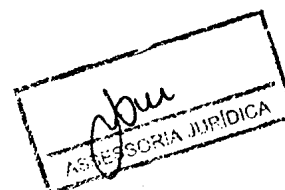
Art. 3º. Fica também autorizado o Executivo Municipal a isentar a donatária e os mutuários da cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, e do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, durante a construção das unidades habitacionais, objeto do Convênio referido no artigo segundo.

Art. 4º. O imóvel, objeto da doação, reverterá ao patrimônio municipal caso não seja utilizado para a finalidade prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 11 de julho de 2003.

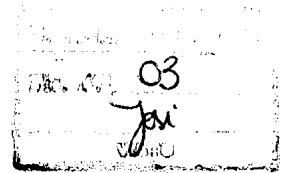
[assinatura]
Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





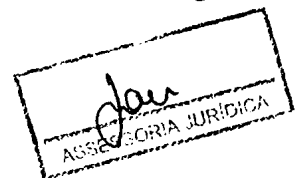
Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

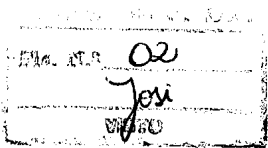
RELAÇÃO DOS IMÓVEIS A SEREM DOADOS			
Unidade	Quadra/lote	Endereço	Área do lote
01	1303/02	Rua Clarice Recalcati	450,00
02	1303/06	Rua Clarice Recalcati	450,00
03	1303/11	Rua Clarice Recalcati	225,00
04	1304/06	Rua Clarice Recalcati	450,00
05	1304/15	Rua Antonio Marini	450,00
06	1304/16	Rua Antonio Marini	450,00
07	1305/05	Rua Antonio Marini	450,00
08	1305/16	Rua Anibal Cardoso	450,00
09	1306/05	Rua Anibal Cardoso	450,00
10	1306/14	Rua Frederico Klem	450,00
11	1306/15	Rua Frederico Klem	450,00
12	1307/10	Rua Frederico Klem	450,00
13	1307/20	Rua Eugenio Pezarico	450,00
14	1308/02	Rua Sadi Bertol	450,00
15	1308/04	Rua Eugenio Pezarico	450,00
16	1308/06	Rua Eugenio Pezarico	450,00
17	1308/07	Rua Eugenio Pezarico	450,00
18	1308/11	Rua Eugenio Pezarico	450,00
19	1308/15	Rua Carlos Fontana	450,00
20	1308/16	Rua Carlos Fontana	450,00
21	1308/17	Rua Carlos Fontana	450,00
22	1309/01	Rua Clarice Recalcati	300,00
23	1309/14	Rua Clarice Recalcati	300,00
24	1309/15	Rua Clarice Recalcati	300,00
25	1311/05	Rua Antonio Marini	300,00
26	1312/10	Rua Anibal Cardoso	300,00
27	1312/13	Rua Anibal Cardoso	300,00
28	1313/08	Rua Anibal Cardoso	300,00
29	1313/10	Rua Anibal Cardoso	300,00
30	1315/06	Rua Anibal Cardoso	300,00
31	1315/10	Rua Frederico Klem	300,00
32	1315/13	Rua Frederico Klem	300,00
33	1316/09	Rua Eugenio Pezarico	300,00
34	1316/12	Rua Eugenio Pezarico	300,00
35	1317/04	Rua Eugenio Pezarico	300,00
36	1317/06	Rua Eugenio Pezarico	300,00





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



37	1317/07	Rua Eugenio Pezarico	300,00
38	1317/14	Rua Carlos Fontana	300,00
39	1317/16	Rua Carlos Fontana	300,00
40	1318/01	Rua Carlos Fontana	300,00
41	1318/02	Rua Carlos Fontana	300,00
42	1318/03	Rua Carlos Fontana	300,00
43	1318/04	Rua Carlos Fontana	300,00
44	1318/05	Rua Carlos Fontana	300,00
45	1319/02	Rua Tereza Catusso	236,70
x 46	1319/04	Rua Tereza Catusso	150,80
y 47	1319/07	Rua Tereza Catusso	179,10
48	1319/12	Rua Tereza Catusso	175,75
49	1319/13	Rua Tereza Catusso	191,70
50	1319/18	Rua Tereza Catusso	189,72
51	1319/24	Rua Tereza Catusso	222,30
52	1319/27	Rua Tereza Catusso	186,75
53	1321/02	Rua Jacinto Zanardi	178,50
54	1321/05	Rua Jacinto Zanardi	234,80
55	1321/06	Rua Jacinto Zanardi	232,07
56	1322/01	Rua Sadi Bertol	220,00
57	1322/02	Rua Sadi Bertol	220,00
58	1322/05	Rua Sadi Bertol	220,00
59	1328/05	Rua Frederico Klem	327,00
60	1328/12	Rua Sadi Bertol	280,00

